ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, 710 - centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº 01/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeirais – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustado os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeirais – PI em 4,17% (quatro virgula dezessete por centro).

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 26 de fevereiro de 2019.

REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
Prefeito do Municipal

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias vinte seis (26) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

GARDENIA ELIAS DE MACEDO CARVALHO
Secretária Chefe de Gabinete

Scanned with CamScanner